

DECRETO Nº 540, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação da **Comissão para Prevenção de Acidentes de Trabalho**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a recomendação ofertada pela 1ª Promotoria de Justiça desta cidade e Comarca de Itararé, nos autos do **PAA 62.0302.0000149.2024-0**;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão para Prevenção de Acidentes de Trabalho, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itararé, que será composta por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

Titular: MAURÍCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA NETO

Suplente: EMERSON FRANÇA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: LUIS ALBERTO CAPELASSI

Suplente: LUIS FERNANDO GIORDANO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

Titular: ALLAN RÉGIS CARLOS MAGNO

Suplente: GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: ANDERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS

Suplente: FRANCIELE PADILHA SECCO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: CAMILA DA SILVA BRAGA

Suplente: SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Titular: SEBASTIÃO ADEMAR GONÇALVES

Suplente: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA

Art. 2º - A presente Comissão tem por função:



- a) A identificação de perigos e avaliação de riscos, mediante a elaboração de “*Mapa de Riscos*”, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela Administração Municipal;
- b) Verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- c) Auxiliar à Administração Pública Municipal, por meio de Secretaria Municipal de Administração a elaborar e acompanhar a implementação de plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- d) Participar e auxiliar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- e) Acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- f) Propor às respectivas Secretarias Municipais, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;
- g) Permitir a colaboração dos trabalhadores nas ações da presente Comissão;
- h) Fornecer à Secretaria Municipal de Administração, quando requisitadas, as informações atualizadas sobre as ações adotadas pela Comissão;
- i) Fiscalizar que os servidores públicos não exerçam funções que não são da atribuição do cargo específico, sobretudo quando envolverem risco de acidente de trabalho;
- j) Fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual para aqueles servidores que possuem obrigação do uso, aplicando as penalidades correspondentes aos servidores que não os utilizarem, consoante estabelece a Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974;

Art. 3º - A presente Comissão terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário a ser preestabelecido.

Art. 4º - As reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente de forma presencial, podendo a participação ocorrer de forma remota.

Art. 5º - As reuniões da presente Comissão terão atas assinadas pelos presentes.

Art. 6º - As atas das reuniões devem ser disponibilizadas a todos os integrantes da Comissão, podendo ser por meio eletrônico.



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, deve promover treinamento para os integrantes da presente Comissão, titulares e suplentes, antes do início das atividades.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, ao 01 de outubro de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração Interino

